



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

Processo Nº 063/26
Em: 04 de 02 de 26
ANDREA ECOTO
Assinatura e Carimbo

"AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - RPPS, PAGAR JETOM AOS CONSELHEIROS DE PREVIDÊNCIA, CONSELHEIROS FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS, autorizado a pagar JETOM aos membros do Conselho de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do Órgão que estiverem devidamente nomeados.

Art. 2º - O JETOM será devido pela efetiva participação do membro, nas reuniões, comprovado o seu comparecimento.

Art. 3º - Independentemente do número de reuniões a ser realizada no mês, o JETOM, será devido uma única vez a cada mês, que houver reunião.

Art. 4º - Não é permitida a participação remunerada em mais de uma comissão ou grupo de trabalhos regidos por esta Lei.

Art. 5º - Os valores do JETOM a ser pago aos membros das Comissões ou grupos de trabalhos, é correspondente a 03 (três) URs - Unidades de Referência do Município.

Art. 6º - O JETOM autorizado por esta Lei, por seu caráter eventual, não se integra ao vencimento ou



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



salário do servidor para nenhum fim, e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 7º - As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado a suplementação, se necessário for.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal 1.951/2024 de 14 de maio de 2024.

Jerônimo Monteiro, ES, 04 de fevereiro de 2026

JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO
PREFEITO
GPM - GPM - PMJERONIMO
assinado em 04/02/2026 13:38:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 13:38:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LETICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPADMIN - SEMAD -
PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PJNN70>



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



RESUMO

Solicitação de alteração da Lei Municipal nº 1.951/2024, acrescentando o Comitê de Investimentos para o recebimento JETOM

Realizado em: 19/11/2025 09:08:11 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMJERONIMO - IPASJM - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

INTERESSADO

PMJERONIMO - IPASJM - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-0974N4 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-RXR6D

#2 - 2025-97326F - Ofício 174.2025 solicita alteração de lei municipal de pagamento do JETON

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NABI D LEON MOREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM
IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO
assinado em 19/11/2025 09:08:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 09:08:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NABI D LEON MOREIRA DA SILVA (DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM - IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0974N4>



Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/RPPS/Nº172/2025

AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
JOSE VALERIO BINOTI NETTO

Assunto: Solicitação de alteração da Lei Municipal nº
1.951/2024, acrescentando o Comitê de Investimentos para o
recebimento JETOM

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a alteração da Lei Municipal nº 1.951/2024, que "Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS, pagar jetom aos Conselheiros de Previdência e Conselheiros Fiscal, na forma da lei, e dá outras providências", com a finalidade de incluir também os membros do Comitê de Investimentos entre os beneficiários do pagamento de jetom, visto que os mesmos já vinham sendo pagos de acordo com essa referida lei.

A solicitação se fundamenta na relevância das atribuições desempenhadas pelo Comitê de Investimentos, órgão técnico responsável pela análise, acompanhamento e proposição das aplicações dos recursos financeiros do Instituto. Suas decisões impactam diretamente na rentabilidade, segurança e sustentabilidade do RPPS, exigindo dos membros elevado grau de responsabilidade e dedicação, inclusive em reuniões regulares e estudos de mercado.

A equiparação quanto ao pagamento de jetom visa reconhecer o trabalho técnico e deliberativo desenvolvido por esses membros, que atuam com a mesma relevância e compromisso institucional dos conselhos já contemplados pela referida lei, além de estar em consonância com as boas práticas de governança recomendadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Diante do exposto, solicitamos a apreciação e encaminhamento de proposta legislativa ao Poder Legislativo Municipal para efetivar a referida alteração.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue possível modelo de projeto de lei em anexo e impacto financeiro, nos colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou demandas adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro-ES, 14 de novembro de 2025

NABI D'LEON MOREIRA DA SILVA
Diretor Presidente do IPASJM
Decreto Municipal nº 7.724/2025



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL N°. xxxx/2025

"AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO - RPPS, PAGAR
JETOM AOS CONSELHEIROS DE
PREVIDÊNCIA, CONSELHEIROS
FISCAL E COMITÊ DE
INVESTIMENTOS, NA FORMA DA
LEI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS, autorizado a pagar JETOM aos membros do Conselho de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do Órgão que estiverem devidamente nomeados.

Art. 2º - O JETOM será devido pela efetiva participação do membro, nas reuniões, comprovado o seu comparecimento.

Art. 3º - Independentemente do número de reuniões a ser realizada no mês, o JETOM, será devido uma única vez a cada mês, que houver reunião.

Art. 4º - Não é permitida a participação remunerada em mais de uma comissão ou grupo de trabalhos regidos por esta Lei.

Art. 5º - Os valores do JETOM a ser pago aos membros das Comissões ou grupos de trabalhos, é correspondente a 03 (três) URs - Unidades de Referência do Município.

Art. 6º - O JETOM autorizado por esta Lei, por seu caráter eventual, não se integra ao vencimento ou



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



salário do servidor para nenhum fim, e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 7º - As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado a suplementação, se necessário for.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal 1.951/2024 de 14 de maio de 2024.

Jerônimo Monteiro, ES, xx de novembro de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Executivo nº XXX/2025
Protocolo nº xxxx/2025
Datado de xx de xxxx de 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NABI D LEON MOREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM
IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO
assinado em 18/11/2025 10:30:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 10:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NABI D LEON MOREIRA DA SILVA (DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM - IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-97326F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 19/11/2025 09:15:25 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - IPASJM - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#3 - 2025-ML8BG0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Solicitação de alteração da Lei Municipal nº 1.951/2024, acrescentando o Comitê de Investimentos para o recebimento do JETOM

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NABI D LEON MOREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM
IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO
assinado em 19/11/2025 09:15:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 09:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NABI D LEON MOREIRA DA SILVA (DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM - IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ML8BG0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 19/11/2025 09:34:39 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#4 - 2025-FDQPHV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Segue processo para análise e emissão de parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA DA CRUZ SOARES
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE
ASSGAB - GPM - PMJERONIMO
assinado em 19/11/2025 09:34:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 09:34:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA DA CRUZ SOARES (ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE - ASSGAB - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FDQPHV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 19/11/2025 10:27:22 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#5 - 2025-HB3QRW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Solicito, para instrução do processo, a juntada de informação do número de beneficiários do pagamento assim como os valores a serem despendidos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 19/11/2025 10:27:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 10:27:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HB3QRW>



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor do IPASJM, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reestruturação proposta encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Jerônimo Monteiro - ES 17 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

NABI DLEON
MOREIRA DA
SILVA:12106229712

Assinado de forma digital por
NABI DLEON MOREIRA DA
SILVA:12106229712
Dados: 2025.11.18 15:44:26
-03'00'

Nabi D'Leon Moreira da Silva
Diretor Presidente do RPPS



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO
AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS
15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº
101/2000, REFERENTE AO
EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A
VIGÊNCIA DA LEI QUE:
“CRIA GRATIFICAÇÃO (JETON)
PARA COMITÊ DO RPPS IPASJM”.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a proposta de alteração não implica em aumento de despesas, conforme Comparativo de Legislações e Estudo de Impacto Orçamentário, obedecendo aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONSIDERANDO a criação de gratificação (Jeton) aos membros do Comitê do IPASJM – RPPS de Jerônimo Monteiro.

Nesse estudo será considerado o valor bruto da folha de pagamento do mês de outubro de 2025 do RPPS IPASJM, UG - Taxa de Administração que totalizou o montante de R\$ 20.090,65 para o mês e o valor projetado para 12 meses no total de R\$ 261.178,45

Com a aprovação do Jeton para **até 05 conselheiros** do RPPS - IPASJM com valor unitário de R\$ 149,49 o valor mensal será de R\$ 747,45 e o valor anual de despesa com o Jeton será de R\$ 8.969,40 impactando na folha de pagamento do IPASJM o valor Anual da folha de R\$ 261.178,45 para R\$ 270.147,85.

Nesse aspecto, passamos a verificar através dos dados oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o impacto na despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida do Município de Jerônimo Monteiro, extraído do site do TCEES.

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/jeronimo-monteiro/gestaoFiscal/receitaCorrenteLiquida>

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal SEM JETON

Despesa Pessoal IPASJM - 2025 Últimos 12 meses.....	R\$ 261.178,45
Receita Corrente Líquida 2025 Últimos 12 meses.....	R\$ 92.394.797,34
% Gasto com Pessoal.....	0,2826%
Limite Legal.....	54,00%



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJEÇÃO 02

Despesa Pessoal COM JETON

Despesa Pessoal IPASJM 2025 - Últimos 12 meses.....	R\$ 270.147,85
Receita Corrente Líquida 2025 Últimos 12 meses.....	R\$ 92.394.797,34
% Gasto com Pessoal.....	0,2923%
Limite Legal.....	54,00%

Segundo nossa análise, com o Jeton, a despesa de pessoal do IPASJM de Município de Jerônimo Monteiro, sofrerá uma alteração de 0,2826% para 0,2923% ou sejam, um impacto de 0,0097% no gasto ANUAL com pessoal do Município, visto que o mesmo encontrasse dentro do limite legal.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro / ES 17 de Novembro de 2025.

NABI DLEON MOREIRA
DA SILVA:12106229712

Assinado de forma digital por
NABI DLEON MOREIRA DA
SILVA:12106229712
Dados: 2025.11.18 15:43:11 -03'00'

Nabi D'Leon Moreira da Silva
Diretor Presidente do RPPS

WISSAM MARIANO
JADALLA:04130807730

Assinado digitalmente por
WISSAM MARIANO
JADALLA:04130807730
Data: 2025.11.18 15:17:35 -0300

Wissam Mariano Jadalla
Contador RPPS - IPASJM



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 19/11/2025 10:44:40 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #6 - 2025-KD97XT - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO ass
- #7 - 2025-OBPXV7 - ESTIMATIVA DE IMPACTO JETON COMITE DE RPPS(assinado)
- #8 - 2025-SQH9V7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Informo que o Comitê de Investimento é composto de no mínimo 03 e no máximo 05 integrantes, o valor da UR é de 49,83, sendo 3UR por reunião por mês, Totalizando R\$ 149,49 por servidor.

Segue ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO e DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA em anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NABI D LEON MOREIRA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM

IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO

assinado em 19/11/2025 10:44:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 10:44:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NABI D LEON MOREIRA DA SILVA (DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM - IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SQH9V7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 19/11/2025 14:16:57 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2025-6XGJ6M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Solicito declaração de acordo com o artigo 16, II da Lei Complementar 101/2000, se for o caso:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Após, retornem para parecer e encaminhamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 19/11/2025 14:16:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 14:16:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6XGJ6M>



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor do IPASJM, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reestruturação proposta encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro-ES 17 de Novembro de 2025.

**NABI DLEON
MOREIRA DA
SILVA:12106229
712**

Assinado de forma
digital por NABI DLEON
MOREIRA DA
SILVA:12106229712
Dados: 2025.11.25
08:57:56 -03'00'

**Nabi D'Leon Moreira da Silva
Diretor Presidente do RPPS
Decreto Municipal nº 7.724/2025**



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO
ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15,
16, 17 E 21 DA Lei
Complementar nº 101/2000,
REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE
SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI
QUE:
"CRIA GRATIFICAÇÃO (JETON)
PARA COMITÊ DO RPPS IPASJM".

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal,



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a proposta de alteração não implica em aumento de despesas, conforme Comparativo de Legislações e Estudo de Impacto Orçamentário, obedecendo aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO a criação de gratificação (Jeton) aos membros do Comitê do IPASJM - RPPS de Jerônimo Monteiro.

Nesse estudo será considerado o valor bruto da folha de pagamento do mês de outubro de 2025 do RPPS IPASJM, UG - Taxa de Administração que totalizou o montante de R\$ 20.090,65 para o mês e o valor projetado para 12 meses no total de R\$ 261.178,45

Com a aprovação do Jeton para **até 05 conselheiros** do RPPS - IPASJM com valor unitário de R\$ 149,49 o valor mensal será de R\$ 747,45 e o valor anual de despesa com o Jeton será de R\$ 8.969,40 impactando na folha de pagamento do IPASJM o valor Anual da folha de R\$ 261.178,45 para R\$ 270.147,85.

Nesse aspecto, passamos a verificar através dos dados oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o impacto na despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida do Município de Jerônimo Monteiro, extraído do site do TCEES.

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/jeronimo-monteiro/gestaoFiscal/receitaCorrenteLiquida>



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal SEM JETON

Despesa	Pessoal	IPASJM	-	2025	Últimos	12
meses.....				R\$ 261.178,45		
Receita	Corrente	Líquida		2025	Últimos	12
meses.....				R\$ 92.394.797,34		
%		Gasto				com
Pessoal.....						
.....		0,2826%				
Limite						
Legal.....						
.....				54,00%		

PROJEÇÃO 02

Despesa Pessoal COM JETON PARA 2025

Despesa	Pessoal	IPASJM	2025	-	Últimos	12
meses.....				R\$ 270.147,85		
Receita	Corrente	Líquida		2025	Últimos	12
meses.....				R\$ 92.394.797,34		
%		Gasto				com
Pessoal.....						
.....		0,2923%				
Limite						
Legal.....						
.....				54,00%		

Segundo nossa análise, com o Jeton, a despesa de pessoal do IPASJM de Município de Jerônimo Monteiro, sofrerá uma alteração para o exercício de 2025 de 0,2826% para 0,2923% ou sejam, um impacto de 0,0097% no gasto ANUAL com pessoal



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



do Município.

Na projeção para o dois exercícios subsequentes, será adotado a prudência mantendo Receita Corrente Líquida no mesmo valor utilizado no cálculo anterior (2025) e a despesa de pessoal com um crescimento vegetativo de 1% a mês (12% ao ano).

PROJEÇÃO 03

Despesa Pessoal COM JETON PARA 2026

Despesa	Pessoal	IPASJM	2026	-	Últimos	12
meses.....			R\$ 302.565,59			
Receita	Corrente	Líquida	2025		Últimos	12
meses.....			R\$ 92.394.797,34			
%		Gasto				com
Pessoal.....						
.....		0,3274%				
Limite						
Legal.....						
.....			54,00%			

Despesa Pessoal COM JETON PARA 2027

Despesa	Pessoal	IPASJM	2027	-	Últimos	12
meses.....			R\$ 338.873,46			
Receita	Corrente	Líquida	2025		Últimos	12
meses.....			R\$ 92.394.797,34			
%		Gasto				com
Pessoal.....						
.....		0,3667%				
Limite						
Legal.....						
.....			54,00%			



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Com a despesas com o Jeton, o gasto com pessoal sofrerá uma alteração para o exercício de 2025 de 0,2826% para 0,2923%; 2026 de 0,2923% para 0,3274% e 2027 de 0,3274% para 0,3667%, todos abaixo de 1%, ou sejam, o gasto ANUAL com pessoal do Município, permanecerá dentro do limite legal.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro-ES, 17 de Novembro de 2025

**NABI DLEON
MOREIRA DA
SILVA:12106229712**

Assinado de forma digital por NABI
DLEON MOREIRA DA
SILVA:12106229712
Dados: 2025.11.25 08:58:55 -03'00'

**Nabi D'Leon Moreira da Silva
Diretor Executivo do RPPS
Decreto Municipal nº 7.724/2025**

**WISSAM MARIANO
JADALLA:04130807730**

Assinado digitalmente por
WISSAM MARIANO
JADALLA:04130807730
Data: 2025.11.25 09:36:32 -
0300

**Wissam Mariano Jadalla
Contador RPPS - IPASJM**



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 25/11/2025 10:19:53 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL



DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #10 - 2025-HGZXL6 - DECLARAÇÃO IMPACTO
- #11 - 2025-SSHX54 - ESTIMATIVA DE IMPACTO(assinado)
- #12 - 2025-QFGP0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Bom dia, segue conforme solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NABI D LEON MOREIRA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM
IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO
assinado em 25/11/2025 10:19:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 10:19:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NABI D LEON MOREIRA DA SILVA (DIRETOR EXECUTIVO DO IPASJM - IPASJM - IPASJM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QFGP0D>

PARECER JURÍDICO



Autos Nº 2025RXR6D

Objeto: Projetos de Lei para extensão de pagamento por participação na comitê de investimentos do Instituto de Previdência e Assistência de Jerônimo Monteiro

Interessado: Gabinete do Prefeito

Ao Gabinete

O presentes projeto de lei municipal visa ao pagamento de valores por participação de membros do referido comitê de investimentos, não vislumbro óbice de natureza material ou formal para a propositura da ação, não havendo inconstitucionalidade nomoestática ou nomodinâmica a macular a proposição, uma vez que a propositura atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 16, I e II, assim como, segundo as justificativas, o projeto privilegia a participação dos membros na deliberação acerca dos investimentos do Instituto, necessários para a sobrevida financeira da autarquia e a manutenção do equilíbrio atuarial.

Assim, considerando ainda os ditames da Lei orgânica Municipal, a legitimidade ativa para a proposição do projeto de lei é do chefe do Poder Executivo, devendo ele constar como autoridade proponente, sendo que, após a juntada dos documentos solicitados, opino pelo prosseguimento do processo legislativo.

É como parecer.

Jerônimo Monteiro, ES, data na assinatura eletrônica.

Mario Sergio de Araujo Pimentel

Procurador Municipal

OAB/ES 13.099

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 25/11/2025 11:26:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 11:26:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2TXLXB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 25/11/2025 11:26:41 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO



DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#13 - 2025-2TXLXB - Segue parecer jurídico.

#14 - 2025-X4WNH7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Segue parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL

PROCURADOR MUNICIPAL

DEPGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 25/11/2025 11:26:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 11:26:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X4WNH7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 26/11/2025 09:41:46 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-8LWTMJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Segue processo para ciência e manifestação.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 26/11/2025 09:41:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 09:41:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8LWTMJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 01/12/2025 09:24:44 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-MNSDH8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

As despesas do presente processo é de competência do RPPS, já informado pelo diretor informações orçamentárias e financeiras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE

SECRETARIO DE FAZENDA

SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO

assinado em 01/12/2025 09:24:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 09:24:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE (SECRETARIO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MNSDH8>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-RXR6D

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-RXR6D>



Realizado em: 23/12/2025 07:41:02 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMAD - DEPADMIN - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-00PMKX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-RXR6D

MENSAGEM

Considerando o parecer jurídico de peça 13, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 23/12/2025 07:41:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2025 07:41:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-00PMKX>